Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 462, DE 17 DE JUNHO DE 1991

"Reajusta ajuda financeira que menciona, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A ajuda financeira de que trata a Lei nº 440, de 26 de fevereiro de 1991, passa a ser doravante equivalente a Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) mensais.

Art. 2º - A ajuda financeira de que trata o artigo anterior será reajustada pela variação mensal da Taxa Referencial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1991.

GABINETE DO PREFEITO, aos 17 dias do mês de junho de 1991.

LAMIS COSAC
Prefeita Municipal
em Exercício

Dr. JAMAR CORRÊIA CAMARGO
Secret. Administração